

- Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação, sempre que solicitado ou necessário.
- Planejar, orientar e coordenar os procedimentos de segurança do trabalho, investigar riscos e causas de acidentes e analisar procedimentos de prevenção, para garantir a integridade das pessoas e dos equipamentos em utilização.
- Inspeccionar locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelos servidores para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes.
- Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes de acidente do trabalho, incluídas as doenças ocupacionais.
- Propor Políticas, Programas e Normas/Regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância.
- Avaliar a insalubridade, periculosidade e/ou atividades penosas de tarefas; operações ligadas à execução do trabalho; emitir laudos, pareceres técnicos e documentos pertinentes.
- Coordenar o desenvolvimento de trabalhos relativos à saúde, segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho em geral, materiais, métodos e processos executados pelo servidor, de modo a promover a prevenção de acidentes e a manter a saúde dos envolvidos no processo.
- Coordenar os Equipamentos de Proteção Individual EPIs adequados a serem usados pelos servidores, bem como os exames médicos necessários para monitorar a saúde dos servidores.
- Coordenar as campanhas educativas sobre a prevenção de acidentes e de doenças do trabalho, efetuar estudos sobre as funções das áreas pertinentes às características laborais.
- Coordenar e atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO seguindo as normas legais.
- Indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos.
- Autorizar a instalação de sistemas transmissores e receptores de radiação eletromagnética.
- Assessorar órgãos e entidades do governo.
- Propor e executar estudos para o desenvolvimento de tecnologias limpas (prevenção à poluição e resíduos sólidos) ou para a instalação de equipamentos para controle da poluição dentro dos padrões fixados pela Legislação Ambiental.
- Fazer o acompanhamento técnico dos prestadores de serviços, dentro das obras e unidades de serviços, orientando quanto às normas internas e de segurança do trabalho.
- Promover o levantamento das características dos locais e áreas onde serão executados os projetos; coordenar e executar estudos sobre drenagem, higiene e conforto do ambiente.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua área de atuação ou ambiente organizacional.
- Organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho.
- Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

Portarias

Secretaria de Governança

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA Nº 043 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a substituição da Conselheira indicada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente do município consorciado de Jambuí, participante do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º **SUBSTITUIR**, a pedido, a Conselheira Karla Conceição Pereira, portadora do CPF/MF: 650.811.379-87, indicada como representante do Poder Público do município consorciado de Jambuí pelo Conselheiro Juliano Sant'ana, portador do

RG: 47.434.035-1 e CPF/MF: 395.221.718-24, indicado como representante do Poder Público do município consorciado de Jambuí, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social, previstos no art. 18 e art. 19 do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 02 de agosto de 2023.

CLÁUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Secretaria de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 19/SEMOB/2023

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as que lhe são concedidas pelos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 9.779, de 04 de julho de 2018, e em especial o art. 3º, § 6º;

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 19.407/2023;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de recursos nos termos do art. 2º da Portaria n.º 16/SEMOB/2023;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 02/SEMOB/2023, n.º 16/SEMOB/2023 e n.º 18/SEMOB/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as candidaturas ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, e aptos à eleição, conforme previsto na Portaria n.º 16/SEMOB/2023:

I - São candidatos representantes das entidades formuladoras de políticas públicas, conforme previsto no inciso III do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

a) INVOZ - Associação para a Promoção Integrada da Cultura, da Educação e do Empreendedorismo, CNPJ n.º 28.302.997/0001-53;

b) SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ n.º 03.709.814/0036-18;

c) Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, CNPJ n.º 09.105.890/0001-70;

d) FATEC - Faculdade de Tecnologia Professor Jessen Vidal, CNPJ n.º 62.823.257/0146-65;

e) Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, CNPJ n.º 48.273.361/0001-38.

II - São candidatos representantes dos ciclistas, conforme previsto no inciso V do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

a) Clube de Ciclismo de São José dos Campos, CNPJ n.º 04.252.371/0001-11.

III - São candidatos representantes dos usuários de Transporte Público Municipal, conforme previsto no inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

a) Sergio Luiz Gomes Machado;

b) Cleber Marcelo Marques Cirino;

c) Ivo Joseph do Nascimento;

d) Rubens Benedito;

e) Paulo de Sá Pereira;

f) João Mario Antunes Pereira;

g) Renato Zecca;

h) Willian Guedes Igino;

i) Valeria Vivian Meireles Resende;

j) Eduardo Fernandes Moraes;

k) Adriano da Costa Santos;

l) Rodrigo Almeida de Mendonça;

m) Lourdes Sueli de Souza;

n) Marcelo José de Souza;

o) Andressa Viviany Regis Araújo;

p) Caian Felipe Fonseca Guedes;

q) João Victor Xavier de Moraes;

r) Maxwell José da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 03 de agosto de 2023

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1279/SG/2023
CONTRATADO	BRANCO E PINEHIRO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CONTRATO Nº	277 /DISPENSAS 515/2023
OBJETO	Gravação de áudio, Mixagem e masterização dos compositores do 1º FESTIVAL DE MUSICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO.